



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5508

Presidente da Mesa Diretora: José Maria Saraiva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 24/06/2004

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 56/2004. Desafeta área de terreno de sua característica de uso institucional, transfere para o patrimônio disponível do município, autoriza concessão de direito real de uso à entidade S.O.S Amor em Ação, para fins de utilização como centro de recuperação para menores adolescentes, pelo prazo de 10 anos. (Terreno de 930,00 m², localizado no bairro Canelas, prolongamento). (Referente à Lei nº 3.338, de 02/07/2004).

Controle Interno – Caixa: 12.3 **Posição:** 19 **Número de folhas:** 07

Especie : Pk
Categoria : Imóveis
Cl. 123
Solen. 19
nº fls. 05

56/2004



29.06.2004

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____/2.004

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Desafeta área de terreno de sua característica de uso institucional, a transfere para o patrimônio disponível do Município, autoriza concessão de direito real de uso e dá outras providências. (à Entidade S.O.S. Amor em Ação, para fins de utilização como Centro de Recuperação para menores Adolescentes, pelo prazo de 10 anos)

Cairal

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 24/06/2.004
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 -
- 4 - ANUVAZO EM REGIME DE URGENCIA
- 5 - CIA EM 29.06.2004
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG.

- Consultoria Jurídica -

PROJETO DE LEI Nº DE 16 DE JUNHO DE 2004.

DESAFETA ÁREA DE TERRENO DE SUA CARACTERÍSTICA DE USO INSTITUCIONAL, A TRANSFERE PARA O PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO, AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua característica de uso institucional a área de terreno de propriedade do Município, localizada nesta Cidade, a seguir definida com seus respectivos limites:

- Uma área institucional de terreno, localizada no Bairro Canelas – Prolongamento -, nesta Cidade, medindo 930,00m² (novecentos e trinta metros quadrados), contendo os seguintes limites: "Partindo do alinhamento da Rua "D" e o alinhamento da Av. "Q", segue pelo alinhamento da dita Rua "D" a uma distância de 28,50m., até o ponto onde inicia esta descrição; deste, segue pelo alinhamento da dita Rua "D" a uma distância de 15,00m; deste, deflete à direita e segue limitando com área institucional a uma distância de 62,00m; deste, deflete à direita e segue limitando com área doada à fundação Sara a uma distância de 15,00m; deste, deflete à direita e segue limitando com área doada à Policia Federal a uma distância de 62,00m., até o ponto onde iniciou esta descrição."

Parágrafo Único – A área de terreno ora desafetada de sua característica de uso institucional, passará ao patrimônio disponível do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso pelo prazo de 10 (dez) anos à entidade "S.O.S. AMOR EM AÇÃO", para fins de utilização como centro de recuperação para menores adolescentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 16 de junho de 2004.

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Eduardo
EM 25 DE JUNHO DE 2004
Silvânia
PRESIDENTE

Geral e continuar
opções
Helder

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
Regina de Urgência
EM 29 DE JUNHO DE 2004
PRESIDENTE

Lei 2.391
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E M O N T E S C L A R O S
Av. Cula Mangabeira, 211 - CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG

LEI No. 2.391 de 23 de setembro de 1.996.

CONCEDE TITULO DECLARATORIO DE UTILIDADE PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1995, o "SOS AMOR EM AÇÃO", entidade civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, CGC no. 00.526.868/0001-20, com sede à Rua Visconde de Ouro Preto, nº. 247, nesta cidade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Montes Claros, 23 de setembro de 1.996.


Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente
ATESTADO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADE DE AÇÃO SOCIAL

Registro: 0.015.771

Denominação: SOS AMOR EM ACAO

C.G.C.: 00.526.868/0001-20

Sede: MONTES CLAROS
RUA BARIO, 187
EDGAR PEREIRA /

Presidente: ELIEZER SOUZA GUIMARAES

Término do Mandato: 12/08/2004

Data da Emissão: 01/07/2003 Validade deste Atestado: 30/05/2004

Atesto, para o fim especial de recebimento de subvenções da Administração Estadual, Direta e Indireta, que a entidade acima referida foi cadastrada nesta Secretaria, conforme o disposto na Lei Nº 6.141, de 13 de Setembro de 1973, regulamentada pelos Decretos Nºs 16.126, de 04 de Março de 1974 e 16.187, de 02 de Abril de 1974, tendo apresentado a documentação exigida, conforme os Termos do Artigo 5º da Resolução Nº 10/74 e do Artigo 4º da Resolução Nº 92/87.

Regina Perrin
Regina Perrin
DIRETORA / CECON
SEDESE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Cula Mangabeira, 211 Sala 101

Montes Claros – MG. - 39.400.000

Tel.: 3229-3167

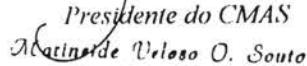
Certificado de Inscrição

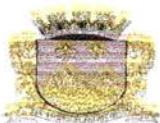
Certifico para os devidos fins que a entidade ou organização **S.O.S. Amor em Ação**, com sede à Rua: Bário, nº 187 – Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, cadastrada no CNPJ/CGC sob o N° **00526868/0001-20**, encontra-se em pleno e regular funcionamento e inscrita neste Conselho sob o N° **0039/98**, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades na área de Assistência Social, sendo sua Diretoria, com mandato de **12/08/02 à 12/08/04**, constituída dos seguintes membros:

- Presidente:** Eliezer Souza Guimarães
End.: Rua Miguel Braga, nº 367 – Vila Guilhermina
CI Nº MG-4.010.308 - CPF. Nº 587.887.276-53
- Vice-Presidente:** Pr. Dilton Pereira da Costa
End.: Rua Padre Rafael, nº 25-A – Vila Guilhermina
CI Nº MG-4.732.736 - CPF. Nº 573349276-72
- Secretária:** Sueli Aparecida de Faria
End.: Rua Carlos Leite, nº 38 – Morrinhos
CI Nº MG-5.807.793 - CPF. Nº 803036506-30
- Vice-Secretário:** Jeremias Fernandes de Souza
End.: Rua Pereira Dé, nº 167 Apto. 201 – Cidade Nova
CI Nº MG-4.200.870 - CPF. Nº 571.885.996-53
- Tesoureiro:** Carlos Rodrigues Diniz
End.: Rua Gentil Pereira Soares, nº 147 – Jardim Panorama
CI Nº M-4.704.045 - CPF. Nº 635.287.036-87
- Vice-Tesoureiro:** Eugerson Novaes Avelino Neto
End.: Rua Padre Augusto, nº 729 - Centro
CI Nº M-5.449.932 - CPF. Nº 802.617.606-53

Declaro, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento benficente e gratuito de suas finalidades.

Montes Claros, 30 de Maio de 2003.


Marleneide Veloso
Presidente do CMAS

Matilde O. Souto
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Av. Cida Mangabeira, nº 211, CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG

- Consultoria Jurídica -

Montes Claros, 16 de junho de 2004.

Ofício nº : NAA/CJ/045/2004

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter ao exame de V. Exa. e dos Senhores Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade conceder direito real de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da LOM (Lei Orgânica do Município de Montes Claros) à entidade "S.O.S. – AMOR EM AÇÃO", uma área de terreno situada no Bairro Canelas, neste Município, medindo 930,00m² (novecentos e trinta metros quadrados), tendo por finalidade a construção de sua sede própria e um Centro de Recuperação para Menores Adolescentes, no qual serão desenvolvidos cursos profissionalizantes objetivando integrá-los no mercado de trabalho, assim como, ajudá-los em suas necessidades imediatas, quais sejam, alimentação, higiene, dentre outras normas, que integram o Estatuto da Entidade, anexo ao presente Projeto de Lei.

A entidade, Senhor Presidente, é de direito privado e sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Montes Claros, à Rua Bário, nº 187 Bairro Edgar Pereira se encontrando inscrita no CNPJ sob o nº 00.526.868/0001- 20, conforme atestam os documentos que seguem acostados a este pedido de concessão (docs. Anexos).

Por tudo isto, Senhor Presidente, entendemos que a entidade para que possa desenvolver o seu trabalho, que sem dúvida é de relevante valor social, precisa contar com o apoio do Executivo e desse Poder Legislativo.

Esperando que este Projeto de Lei possa ser aprovado por essa Casa, desejamos em mais esta oportunidade, externar a V. Exa. e aos Senhores Vereadores os nossos sinceros protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal

Exmº Sr.

José Maria Saraiva

Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

N E S T A